



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

PROJETO DE LEI N.º 10/2024

“Altera a Lei Municipal n. 591/2016, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ubaporanga/MG **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art.1º -O Artigo 100, *caput*, da Lei n. 591/2016 passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 100. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até seis anos consecutivos, sem remuneração.

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e entre esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga/MG, 23 de Abril de 2024.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

PREFEITO

MENSAGEM

Senhor Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 591/2016.

A presente alteração de lei visa atender demanda realizada por servidores municipais, uma vez que é muito comum o pedido de prorrogação do pedido que hoje é de no máximo quatro anos de licença e no momento impossível de conceder. Sendo uma forma de adequar a legislação municipal a realidade local o prolongamento do tempo de permissão para a devida licença aos nossos servidores municipais e claramente resguardando o direito daqueles que desejam a licença por tempo inferior ao total permitido por nossa legislação. Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
PREFEITO